

Modo de Apresentação da Rotulagem

O Decreto-Lei n.º 189/2008, de 24 de Setembro, estabelece, no seu artigo 11.º que as menções constantes da rotulagem dos Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal não devem ser susceptíveis de induzir o consumidor em erro sobre as suas características ou ser utilizados para atribuir qualidades ou propriedades que não possuem ou que este tipo de produtos não pode possuir, designadamente indicações terapêuticas ou actividade biocida.

Considerando o disposto na legislação acima citada, e tendo em vista uma melhor e mais detalhada informação, indicamos, a título de exemplo, alguns termos ou expressões que, por referirem efeitos terapêuticos, medicamentosos e/ou biocidas susceptíveis de induzir o consumidor em erro, se consideram inaceitáveis na rotulagem dos Produtos Cosméticos e de Higiene Corporal.

Acção Descongestionante

Acção Metabólica

Activa/ Estimula/ Melhora A Circulação Sanguínea/ Acção Tónica Da Microcirculação

Alivia A Pele Fragilizada

Antibacteriano/ Bactericida

Anti-Edematoso

Anti-Inflamatório

Anti-Irritante

Aplicação Em Pele Lesada

Aquecimento/ Descontração

Aumenta A Actividade Metabólica Das Células Adiposas

Cicatrizante

Curativo

Degrada Gorduras/ Redutor De Gorduras/ Lipolítico

Desinfectante

Drenante

Fungicida

Insensibilizante

Medicinal

Propriedades Venotrópicas

Relaxante Muscular

Recupera/ Restaura Tecidos Danificados

Repelente De Insectos

Tratamento Da Queda Do Cabelo/ Estimula O Crescimento Do Cabelo/ Faz Crescer O Cabelo

Vasoconstritor/ Vasodilatador

Ou ainda:

- Qualquer designação ou marca, do produto, que sugira tratamento de doenças
- Referências à aplicação do produto em pele não são.